



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Faculdade Nacional de Direito
Gabinete da Direção
Coordenação de Pós-Graduação em Direito
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL Nº 1207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.248196/2023-16

RETIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a retificação do Edital Nº 1207/2023, de Seleção para ingresso no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro para o primeiro semestre de 2024:

A comprovação de proficiência em línguas deixa de ser obrigatório para a inscrição, passando a ser obrigatório no ato da matrícula.

Item 3.2.1 – ficam eliminados os itens g e h.

Item 3.3.1:

Onde está: “3.3.1. É pré-requisito para a inscrição no processo seletivo a comprovação de proficiência em 1 (uma) das seguintes línguas estrangeiras modernas: inglesa, alemã, francesa ou italiana. Pessoas estrangeiras devem comprovar proficiência também em língua portuguesa.”

Leia-se: “3.3.1. É pré-requisito para a matrícula no processo seletivo a comprovação de proficiência em 1 (uma) das seguintes línguas estrangeiras modernas: inglesa, alemã, francesa ou italiana. Pessoas estrangeiras devem comprovar proficiência também em língua portuguesa.”

Item 3.3.2:

Onde está: “3.3.2. A proficiência na língua estrangeira deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante:”

Leia-se: “3.3.2. A proficiência na língua estrangeira deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante:”

Item 9.3:

Onde está: “9.3. Para efetivar a matrícula, basta que a pessoa candidata aprovada e classificada, quando consultada através do e-mail informado no pedido de admissão, confirme o interesse na matrícula, e, classificada pela reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas, tenha passado pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ.”

Leia-se: “9.3. Para efetivar a matrícula, basta que a pessoa candidata aprovada e classificada, quando consultada através do e-mail informado no pedido de admissão, confirme o interesse na matrícula, apresente a prova de proficiência em língua estrangeira e/ou portuguesa, conforme item 3.3, e, se classificada pela reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas, tenha passado pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Silva Fontoura de Barcellos**, **Chefe**, em 23/10/2023, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3667621** e o código CRC **DE6878FB**.

Referência: Processo nº 23079.248196/2023-16

SEI nº 3667621

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>